



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2024

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Paris", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Paris", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Residencial Paris", implantado na Chácara nº 08/09, com área de 58.256,00m² (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), do 1º Perímetro da Fazenda Britânia, situada no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 25.880 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 8.351,14m² (oito mil trezentos e cinquenta e um metros e quatorze decímetros quadrados), destinada às vias de circulação do Loteamento, assim definida:

a) 236,84m² (duzentos e trinta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de servidão da COPEL, incidente sobre a Rua Abramo Rottava; e

b) 8.114,30m² (oito mil cento e quatorze metros e trinta decímetros quadrados), de área líquida do sistema viário, equivalente a 15,60% (quinze inteiros e sessenta centésimos por cento) da área útil loteada;

II - como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 500 da quadra nº 90, com área total de 8.168,47m² (oito mil cento e sessenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), identificado na planta do loteamento como "área institucional", assim definida:

a) 2.344,21m² (dois mil trezentos e quarenta e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados), de faixa de servidão da COPEL; e

b) 5.824,26m² (cinco mil oitocentos e vinte e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), de área líquida de uso institucional, correspondente a 11,19% (onze inteiros e dezenove centésimos por cento) da área útil loteada;

III - como bem de uso especial, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 600 da quadra nº 101, com área de 11.073,09m² (onze mil e setenta e três metros e nove decímetros quadrados), cuja proporção de 1/4 equivale a 2.768,27m² (dois mil setecentos e sessenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), correspondente a 5,31% (cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como "área verde de uso institucional"; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

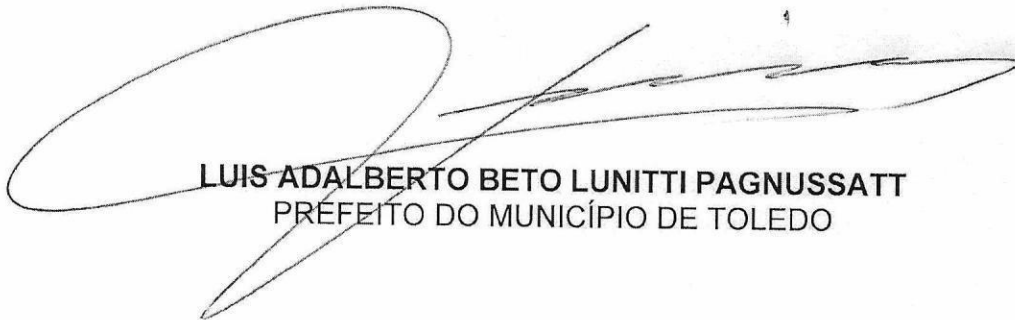
2

OK

IV - como bem de uso especial, em cumprimento ao § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 850 da quadra nº 101, com área de 3.642,05m² (três mil seiscentos e quarenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), correspondente a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área preservação permanente".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2024.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

MENSAGEM Nº 5, de 26 de janeiro de 2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 1.055/2024, foi aprovado o **Loteamento "Residencial Paris"**, implantado na Chácara nº 08/09, com área de 58.256,00m² (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), do 1º Perímetro da Fazenda Britânia, situada no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 25.880 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento Residencial Paris, implantado nesta cidade de Toledo."**

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 8.351,14m² (oito mil trezentos e cinquenta e um metros e quatorze decímetros quadrados), destinada às vias de circulação do Loteamento (Rua Primo Argenton; Rua Alfredo Zibetti, Rua Pedro Inácio Bracht e Rua Abramo Rottava), assim definida: 236,84m² (duzentos e trinta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de servidão da COPEL, incidente sobre a Rua Abramo Rottava; e 8.114,30m² (oito mil cento e quatorze metros e trinta decímetros quadrados), de área líquida do sistema viário, equivalente a 15,60% (quinze inteiros e sessenta centésimos por cento) da área útil loteada;

b) **bem de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 500 da quadra nº 90, com área total de 8.168,47m² (oito mil cento e sessenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), identificado na planta do loteamento como "área institucional", assim definida: 2.344,21m² (dois mil trezentos e quarenta e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados), de faixa de servidão da COPEL; e 5.824,26m² (cinco mil oitocentos e vinte e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), de área líquida de uso institucional, correspondente a 11,19% (onze inteiros e dezenove centésimos por cento) da área útil loteada;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4

c) **bem de uso especial**, em cumprimento ao § 4º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 600 da quadra nº 101, com área de 11.073,09m² (onze mil e setenta e três metros e nove decímetros quadrados), cuja proporção de 1/4 equivale a 2.768,27m² (dois mil setecentos e sessenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), correspondente a 5,31% (cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como "área verde de uso institucional"; e

d) **bem de uso especial**, em cumprimento ao § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 850 da quadra nº 101, com área de 3.642,05m² (três mil seiscentos e quarenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), correspondente a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área preservação permanente".

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5
OK

DECRETO Nº 1.055, de 25 de janeiro de 2024

Aprova o **Loteamento "Residencial Paris"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006, considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 13.904, de 27 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento "Residencial Paris"**, implantado na Chácara nº 08/09, com área de 58.256,00m² (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), do 1º Perímetro da Fazenda Britânia, situada no bairro Jardim Parizotto, na cidade de Toledo, Paraná, Matrícula nº 25880 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob 13.904, de 27 de março de 2019.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, em 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Residencial Paris", conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Rua Primo Argenton;
- II - Rua Alfredo Zibetti;
- III - Rua Pedro Inácio Bracht; e
- IV - Rua Abramo Rottava.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

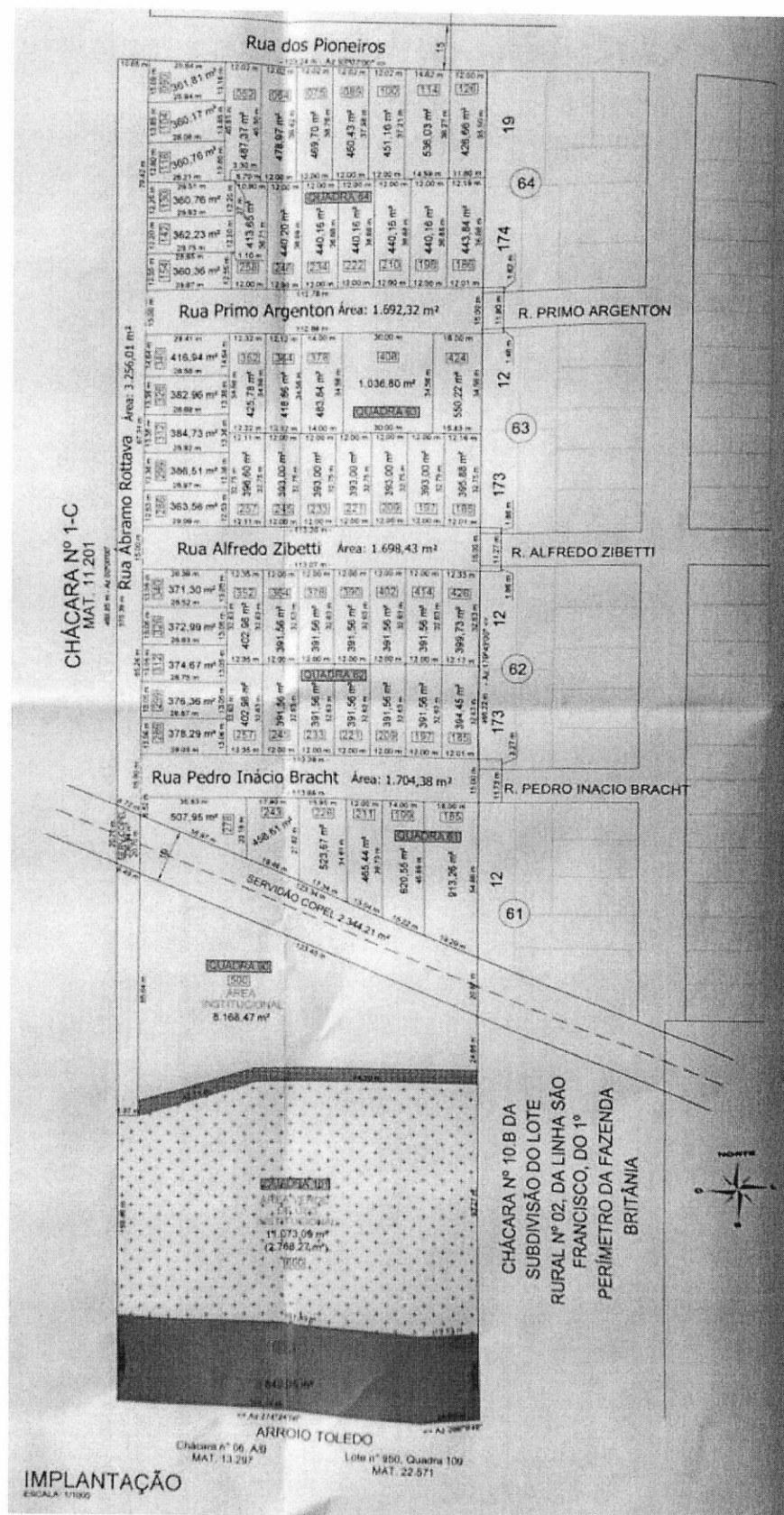
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



NORISVALDO PENTÊADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



**2º SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Mauro João Matté - Registrador

CNM 080226.2.0025880-35

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná - Comarca de Toledo

MATRÍCULA

25.880

FOLHA

01

RUBRICA

Je

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Toledo, 06 de dezembro de 2023 (PROTOCOLO Nº 79.254 de 28/09/2023)

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 08/09, com a área de 58.256,00m² (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), do 1º Perímetro da Fazenda Britânia, situada no Bairro Jardim Parizotto, no Perímetro Urbano, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua dos Pioneros, com AZ 93°07'00", na extensão de 123,24 metros; ao Leste: com os Lotes Urbanos nºs 19 e 174, da Quadra nº 64; com os Lotes Urbanos nºs 12 e 173, da Quadra nº 63; com os Lotes Urbanos nºs 12 e 173, da Quadra nº 62; com o Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 61 do Loteamento Parque Residencial Fagotti; com a Rua Pedro Inácio Bracht; com a Rua Primo Argenton; com a Rua Alfredo Zibetti; e com a Chácara nº 10-B, da subdivisão do Lote Rural nº 02, da Linha São Francisco, do 1º Perímetro da Fazenda Britânia; com AZ 179°43'00", numa extensão total de 468,22 metros; ao Sul: com o Arroio Toledo, com AZ 266°9'48", numa extensão de 24,60 metros, e com AZ 274°24'56", numa extensão de 101,14 metros; ao Oeste: com a Chácara nº 1.C, com Az 00°00'00", numa extensão de 469,85 metros.

Cadastro Municipal: 68286.

OBSERVAÇÃO: o imóvel desta Matrícula foi objeto de Retificação Administrativa Registral (nos termos do artigo 213, inciso II e parágrafos seguintes da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos), em 06/12/2023, conforme consta na AV.4 da Matrícula nº 23.067, através dos Autos de Retificação nº 66/2023, deste Serviço.

Planta e Memorial Descritivo: Engenheiro Civil, Rafael Felipe Ferronato (CREA-PR-116130/D).

PROPRIETÁRIA: LP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ 32.657.947/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2897, Sala 01, Vila Industrial, Toledo-PR.

ORIGEM: Matrícula nº 23.067, Livro 02, deste Serviço.

Emolumentos, Funrejus e demais taxas, já englobados na AV.4 da Matrícula nº 23.067 deste Serviço (Despacho nº 3908228-GCJPR de 15/04/2019 - SEI 0089219-21.2018.8.16.6000 c/c IN 09/2004-CGJ). Selo: R\$0,00. SELO DIGITAL Nº SFRIL.sJmsP.myjKy-JypeO.1199q. Escrevente Substituta (Vera Lucia Merlo): *Je*

AV.1-25.880 - Toledo, 06 de dezembro de 2023. (PROTOCOLO Nº 79.254 de 28/09/2023) - **Servidão de Passagem.** Conforme R.1 e AV.3 da Matrícula nº 23.067 deste Serviço, sobre o imóvel desta Matrícula incide uma faixa de servidão perpétua de passagem para transmissão e distribuição de energia elétrica, em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, Mossunguê, Curitiba-PR, com a seguinte descrição: **Empreendimento:** LDAT Linha de Distribuição de Alta Tensão (circuito duplo). **LDAT 138kV PHS - TD: Pinheiros -Toledo e LDAT 138kV TDO - CRD: Toledo - Concórdia.** CAR's: 626900 e 629110. **Identificação do Polígono:** Servidão de Passagem na Chácara 08/09. **Localização e acessos:** Sudoeste da Cidade, Rua Abramo Rottava s/nº ou Rua dos Pioneiros s/nº, Bairro Jardim Pancera - localidade urbana. **Datum referência:** SIRGAS em coordenadas UTM em x=E e y=N. **Área atingida:** 2.581,05m². **Largura da Faixa de Segurança:** 19 metros; **Largura do Eixo para as Laterais:** 9,5 metros. **Descrição do Polígono:** Partir do vértice 01, situado no limite da faixa de segurança das LDAT's, na divisa com o



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

imóvel de mesma propriedade Chácara nº 08/09 e na divisa com o imóvel Chácara nº 1-C; seguir azimute 113°19'17", medida 136,79 metros, confronta com imóvel de mesma propriedade, até o vértice 02; seguir azimute 180°08'19", medida 20,67 metros, neste seguimento interseção com eixo das LDAT's de coordenadas $x=222387,97mE$ - $y=7260019,49mN$, confronta com imóvel Chácara nº 10.B, até o vértice 03; seguir azimute 293°19'19"; medida 135,91 metros, confronta com imóvel de mesma propriedade, até o vértice 04; seguir azimute 00°00'00", medida 20,70 metros, neste segmento interseção com eixo das LDAT's de coordenadas $x=222263,22mE$ - $y=7260073,28mN$, confronta com o imóvel Chácara nº 1-C, até o vértice 01, e fecha o perímetro do polígono com área $S=2.581,05m^2$. Observações: 1) a presente servidão foi constituída de forma gratuita através da Escritura Pública de Servidão de Passagem lavrada em 10/05/2022, fls. 032/033, Livro 136-N, no 3º Tabelionato de Notas de Toledo-PR, registrada em 26/07/2022, sob o R.1 da Matrícula nº 23.067, deste Serviço; 2) conforme declarado na escritura, a outorgada poderá, no exercício da servidão, fazer todas as instalações necessárias, cortar árvores que impeçam a construção ou aquelas que possam vir a impedir o bom funcionamento das linhas e assegurar o acesso a todo o pessoal da Copel, ou seus empreiteiros, devidamente credenciados, para fins de construção, inspeção, manutenção das linhas e transportes de materiais necessários a essas finalidades, ingressando livremente na aludida faixa através da propriedade da outorgante, a qual se compromete a não construir dentro dos limites da Área de Servidão, limitando o uso e gozo nessa área ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se de quaisquer atos que embarquem ou causem danos às linhas de transmissão, inclusive do plantio e cultivo da cana-de-açúcar, que fica expressamente proibido, obedecidos para tanto, os critérios técnicos fixados pela COPEL, com a qual a outorgante expressa e previamente concorda, sendo proibida: a) moradias: casas de alvenaria, de madeira, barracos ou qualquer espécie de habitação; b) indústrias, comércios, estacionamentos de veículos, canchas de futebol ou esportes em geral, áreas recreativas ou outras atividades que provoquem concentração de pessoas; c) depósito de materiais inflamáveis e/ou explosivos tais como: pólvora, papéis, plásticos, lixo recicláveis, carvão, posto de gasolina; d) pedreiras, mineração ou outras atividades que modifiquem o perfil do terreno da faixa sem prejuízo da estabilidade das estruturas das linhas de transmissão. Planta e Memorial Descritivo arquivados na AV.3-23.067. *Recolhido o Funrejus-25% sobre os emolumentos: R\$3,69. Emolumentos: Emolumentos: 60,00 VRC (R\$14,76). Selo: R\$1,00. ISS: R\$0,73. Fundep: R\$0,73. SELO DIGITAL Nº SPRII.sEks7.my4Ky-VydJO.1199q.Nada mais.* Escrevente Substituta (Vera Lucia Merlo):



2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-Paraná

Oficial Titular: Mauro João Matté
 Escreventes: Cláudia Regina Pissaia Matté - Giovana Finkler - Vera Lucia Merlo
 Rua Independência, 1880, Centro, CEP 85902-015

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.1

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 25.880, datada de 06 de Dezembro de 2023, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

CERTIFICO, ainda, que encontra-se aberto o seguinte protocolo, na situação de vigência, tendo o mesmo prioridade e a validade de **20 dias úteis** (art. 186 c/c art. 205 da Lei 6.015/73):
 Protocolo: 79.799 de 29/11/2023. Título: Inst. Part. de Loteamento.

Emolumentos: Buscas R\$2,22; Certidão de Inteiro Teor R\$34,24; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$0,75; FUNREJUS R\$9,10; FUNDEP R\$1,83; ISS R\$1,83; TOTAL R\$ 57,97.

O referido é verdade e dou fé.

Toledo-PR, 07 de dezembro de 2023.

Assinada digitalmente

